



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº142 /2017

Opina favoravelmente pela convalidação de estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI (PI), nos cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de 25 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2019.

PROCESSO CEE/PI Nº 121/2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Canto de Buriti (PI)

ASSUNTO: Convalidação de estudos.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

I – ASPECTOS GERAIS

O processo de solicitação de convalidação de estudos foi protocolado em 12/06/2019, e instruído com o ofício do Sr. Marcos Nunes Chaves, prefeito de Canto do Buriti (PI), com a justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação de autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do município que ofertavam os cursos Educação infantil, Ensino Fundamental Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

II – RELATÓRIO

O último ato autorizativo de funcionamento do município foi a Resolução CEE/PI nº 153/2005, com validade até agosto de 2010, a Resolução CEE/PI nº 178/2016, convalidou os estudos de todas as escolas da rede municipal até agosto de 2015, porém não houve a renovação de autorização de funcionamento.

O Processo 121/2019 está instruído com a relação nominal de todos os estudantes por ano/escola para a convalidação de estudos.

Escolas da Rede Municipal de Canto do Buriti:

1. 2015 e 2016

01. Unidade Escolar Osair Valente - Ensino Fundamental Anos Finais
02. Anexo da Unidade Escolar Osair Valente - Ensino Fundamental Completo Regular e EJA
03. U.E. José Manoel Sobreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
04. Escolinha do Ninho - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
05. Unidade Escolar Padre Fridolino - Ensino Fundamental Regular Completo.
06. U.E. Galdino José da Costa - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo.
07. Escola José Ribeiro Soares - Educação Infantil .
08. Escola Tia Maria Nunes - Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
09. U.E. Licínio Alves Feitosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
10. U.E. Santa Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
11. U.E. Helena Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
12. U.E Raimundo Félix - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
13. U.E Joãozinho Barbosa de Miranda - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
14. U.E. Davino de Castro - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
15. Escolinha Aeroporto - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
16. U.E Assentamento INCA – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
17. U.E Francisco Conrado de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
18. Escolinha Santa Clara - Anos iniciais do Ensino Fundamental



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº142 /2017

2. 2017 à 2019

01. Unidade Escolar Osair Valente – Ensino Fundamental Anos Finais
02. Anexo da Unidade Escolar Osair Valente – Ensino Fundamental Completo Regular e EJA
03. U.E. José Manoel Sobreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
04. Escolinha do Ninho – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
05. Unidade Escolar Padre Fridolino – Ensino Fundamental Regular Completo.
06. U.E. Galdino José da Costa - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo.
07. Escola José Ribeiro Soares - Educação Infantil .
08. Escola Tia Maria Nunes - Educação Infantil e 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.
09. E. Licínio Alves Feitosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
10. U.E. Santa Luz - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
11. U.E. Helena Martins - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais
12. U.E Raimundo Félix _ Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
13. U.E Joãozinho Barbosa de Miranda - Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
14. U.E. Davino de Castro -Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
15. Escolinha Aeroporto – educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
16. U.E Francisco Conrado de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo
17. Escolinha Santa Clara – Anos iniciais do Ensino Fundamental

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando a excepcionalidade do momento, em razão do isolamento social provocado pela Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção in loco pela SEDUC, e considerando que a rede Municipal de Canto do Buriti encaminhou toda a documentação necessária para a renovação da autorização de funcionamento, constante no processo 120/2019, aguardando apenas a inspeção, esta conselheira vota :

I. pela convalidação dos estudos realizados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade de EJA, no período de 25 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2019, especificamente para os estudantes das escolas da Rede Municipal de Canto do Buriti constante no corpo deste parecer;

II. pelo encaminhamento da documentação da vida escolar dos estudantes, quando houver possibilidade de ocorrer a inspeção escolar, comprovando a realização dos estudos dos alunos relacionados no processo 121/2019;

III. pela advertência ao gestor municipal quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento, acarretando atraso na emissão de certificados dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Canto do Buriti..

É o parecer, s.m.j.

Sala Virtual das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de outubro de 2020.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos
Presidente do CEE/PI